decisão do IUJ deste Regional, acima referido e transcrito. No caso específico deste processo, não existe prova que a $2^{a}$ Recda tenha fiscalizado o cumprimento do contrato administrativo, nem as obrigações trabalhistas do contratado, de forma eficiente, de modo a prevenir este litígio, evidenciando a presença da culpa in vigilando. A verificação dos fundamentos da r. sentença indica que a real empregadora ( $1^{\mathrm{a}}$ Recda) deixou de cumprir obrigações relativas a direitos trabalhistas, como horas extras, dentre outras irregularidades, ou seja, não houve fiscalização do ente da Administração Pública indireta sobre o correto cumprimento do contrato administrativo, incluindo as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho dos empregados que estavam a seu serviço. Portanto, como previsto na Tese Jurídica Prevalecente n ${ }^{\circ} 23$ deste Regional, deve prevalecer a responsabilização subsidiária da $2^{\text {a }}$ Recda, sob pena de transferir ao empregado os prejuízos que deveriam ser suportados pelos beneficiários da sua prestação de serviços."

Certifico que esta matéria será disponibilizada no DEJT do dia 30.03.2021 e publicada no primeiro dia útil posterior, 05.04.2021, considerando que os dias 31.03 , 01 e 02.04.2021 são dias de feriado da Semana Santa.
BELO HORIZONTE/MG, 30 de março de 2021.

## FERNANDA VEIGA RESENDE

## Ata

## Ata da Sessão Telepresencial realizada no dia 23.03.2021

Ata da Sessão Telepresencial da $2^{\text {a }}$. Turma, realizada no dia 23 de março de 2021, com início às 08 h 30 min e término às 12 h 20 min .

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Jales Valadão Cardoso, Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Carlos Alberto Reis de Paula (ROT 001144580.2017.5.03.0108);

Dr. Estevão Mallet (ROT 0011445-80.2017.5.03.0108);

Dr. Léucio Leonardo (ROT 0011265-70.2017.5.03.0009);

Dr. André Kersul (ROT 0011265-70.2017.5.03.0009);

Dr. Gláucio Alessandro Lima (AP 0168600-46.1994.5.03.0111);

Dra. Marcella Prado de Paula (ROT 0010082-63.2020.5.03.0137);

Dr. Leonardo Eleutério Campos (ROT 0010895-82.2017.5.03.0109);

Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (ROT 0010405-
27.2020.5.03.0086);

Dra. Claudine Adamowicz Rebello (AP 001050047.2004.5.03.0109);

Dr. Marcus Vinícius Silva Brito (ROT 0010354-41.2020.5.03.0013);

Dr. Douglas Rajão Rufino (ROT 0010568-48.2020.5.03.0040);

Dr. Gabriel Santos Lemos (AP 0001469-92.2013.5.03.0042);

Dra. Camila Assis Costa Duarte (RORSum 0010378-62.2020.5.03. 0080);

Dr. Gabriel Santana Coelho (ROT 0010695-10.2020.5.03.0129);

Dra. Juliana Falcão Macedo Matos (AP 001095025.2019.5.03.0186);

Dr. Rafael Caetano de Oliveira (ROT 0010749-03.2019.5.03.0002);

Dr. Vinícius Ferreira (ROT 0010498-57.2020.5.03.0096);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT 0010498-
57.2020.5.03.0096);

Data da Disponibilização: Terça-feira, 30 de Março de 2021


| ADVOGADO | MARCOS RAFAEL FABER GALANTE |
| :--- | :--- |
|  | CARNEIRO(OAB: 356972/SP) |
| RECORRIDO | DANIELLE RODRIGUES REGO |
| ADVOGADO | GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: |
|  | 65359/RS) |
| TESTEMUNHA | DANIELLE HARTENBACH DE |
|  | FREITAS |

## Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE RODRIGUES REGO

> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Vistos os autos.
Intimem-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões aos Embargos Declaratórios opostos (ID 7dff86e e ID db80509), no prazo de 05 dias, nos termos da OJ no 142 da SDI- 1 do C. TST.

Após, ou no decurso de prazo, conclusos.
BELO HORIZONTE/MG, 29 de março de 2021.
Sebastião Geraldo de Oliveira
Desembargador(a) do Trabalho
BELO HORIZONTE/MG, 30 de março de 2021.

## ADRIANA FRANCA MARQUES

## Processo N ${ }^{\circ}$ ROT-0010479-09.2020.5.03.0110

Relator RECORRENTE DANIELLE RODRIGUES REGO ADVOGADO

RECORRENTE ISDIN PRODUTOS
ADVOGADO
ADVOGAD
RECORRID
ADVOGADO
ADVOGADO

RECORRIDO
ADVOGADO GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
TESTEMUNHA DANIELLE HARTENBACH DE FREITAS

## Intimado(s)/Citado(s):

- ISDIN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

